Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.064 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabreúva - SP a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de Tributos e a instalação da UAP."

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva , Estadc de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de Tributos e a instalação da UAP - Unidade de Atendimento ao Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 29 de Fevereiro de 1.988.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 29 de Fevereiro de 1.988.

CONSELHO ORIGINAL
SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "